



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0222 DE 29 DE junho DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE
Cr\$ 3.411.716.000,00.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 3.411.716.000,00 (Três Bilhões Quatrocentos e Onze Milhões e Setecentos e Dezesesseis Mil Cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I:

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo anterior serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de maio/93, nos termos do Art. 42 combinado com o Art. 43 § 1º, ítem II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos /
1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênios e
1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto e Gás, na importância de Cr\$ 3.411.716.000,00 (Três Bilhões Quatrocentos e Onze Milhões e Setecentos e Dezesesseis Mil Cruzeiros), Conforme discriminação abaixo:





Câmara Municipal de Quissamã

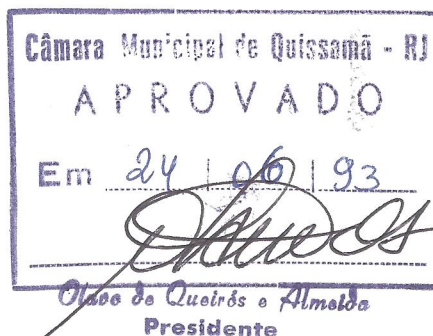
Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação prevista até 31.05.93 =	Cr\$ 64.967.658.541,66
Arrecadação ~~prevista~~ até 31.05.93=	Cr\$ 68.379.374.552,09
Excesso de arrecadação até 31.05.93=	Cr\$ 3.411.716.010,43
Utilizado nesta Lei	= Cr\$ 3.411.716.000,00
Saldo disponível	= Cr\$ 10,43

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga -
das as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 29 de junho de 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



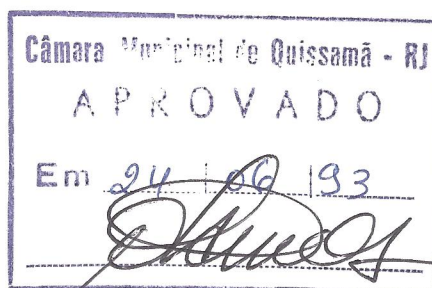


Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A N E X O I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000 - Câmara Municipal		
1000 - 1010.01010012.001	3111	69.410.060,00
1000 - 1020.01070212.001	3132	50.000.000,00
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1110.03070202.001	3111	1.550.000.000,00
1100 - 1120.03070212.001	3111	1.210.000.000,00
1100 - 1130.03080212.001	3111	266.152.970,00
1100 - 1170.04160212.001	3111	266.152.970,00
TOTAL	-	3.411.716.000,00



Olavo de Queirós e Almeida
Presidente